



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**Conselho Superior**

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 120/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a alteração da Resolução 064/2015- Normas para oferta de Carga Horária Semipresencial em Cursos Presenciais do IFSULDEMINAS.*

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 15 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a alteração da Resolução 064/2015- Normas para oferta de Carga Horária Semipresencial em Cursos Presenciais do IFSULDEMINAS. (Anexo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2016.

**Marcelo Bregagnoli**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**

# **NORMAS PARA OFERTA DE CARGA HORÁRIA SEMIPRESENCIAL EM CURSOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS**

Considerando o Decreto 5.622/2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB Nº 6 de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; a Portaria MEC nº. 4.361/2004, que estabelece regras para o credenciamento e credenciamento de instituições de Ensino Superior (IES); a Portaria MEC nº 1.134/2016, que revoga a Portaria MEC nº 4.059/2004 e estabelece nova redação para o tema e a Resolução CNE/CES nº. 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância.

## **INTRODUÇÃO**

Para fins desta Resolução, caracteriza-se a educação a distância como uma modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Nesse sentido, contempla-se e abarca-se quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação e comunicação síncrona ou assíncrona. Por conseguinte, visa a estabelecer Diretrizes e Normas para a oferta de disciplinas integrantes do currículo dos cursos de Educação Técnica de Nível Médio e Superiores do IFSULDEMINAS na modalidade semipresencial, no limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total dos cursos, conforme legislação vigente, e que estejam expressamente contempladas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e no Plano de Ensino docente.

## **CAPÍTULO I DO OBJETO**

**Art. 1º.** Ficam instituídas, por meio da presente Resolução, Diretrizes e Normas para a oferta semipresencial de disciplinas integrantes do currículo dos cursos de Educação Técnica de Nível Médio e Superior do IFSULDEMINAS.

**§ 1º.** O plano de curso Técnico de Nível Médio poderá prever a oferta de disciplinas semipresenciais, de forma parcial, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que sejam garantidos o suporte tecnológico e o atendimento por docentes e mediadores (tutores).

**§ 2º.** As disciplinas integrantes do currículo dos cursos Superiores poderão ser ofertadas na modalidade semipresencial, integral ou parcial, até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, desde que observados os mínimos legais previstos, o suporte tecnológico e o atendimento por docentes e mediadores (tutores).

## **CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DA SEMIPRESENCIALIDADE E DA APRENDIZAGEM *ON LINE***

**Art. 2º.** Caracteriza-se como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na autoinstrução e aprendizagem colaborativa por meio da mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação e comunicação síncrona e/ou assíncrona.

**§ 1º.** As atividades semipresenciais devem se configurar como de desenvolvimento estratégico, com a garantia de atendimento de pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, não sendo caracterizadas como compensação de tempo ou práticas cotidianas de salas de aulas ou mesmo tarefas de casa.

§ 2º. As Tecnologias Educacionais (TED) e da Informação e Comunicação (TIC) nos processos de autoinstrução e aprendizagem colaborativa em ambientes virtuais (*e-learning*) não devem se constituir apenas em mídias de transmissão de conteúdos lineares, mas ferramentas potencializadoras de habilidades e competências adequadas às exigências do trabalho contemporâneo.

§ 3º. A oferta de disciplinas do currículo na modalidade semipresencial, integral ou parcial, nos cursos Técnicos de Nível Médio e Superiores, ocorrerá obrigatoriamente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) definido e mantido pela instituição, sendo permitido aos docentes utilizarem-se de Tecnologias Educacionais e da Informação e Comunicação complementares na produção de conteúdos, sua transmissão, avaliação e *feedback* em ambientes virtuais.

I. As atividades complementares compreendem e abarcam a disponibilização de conteúdos livres, autoinstrucionais e massivos em ambientes virtuais, tais como plataformas (Moocs), aplicativos, jogos, ferramentas e mídias síncronas e assíncronas (videoaulas, web-conferências/videoconferências, podcasts, blogs, portfólios online e outros que possibilitem registro no Ambiente Virtual de Aprendizagem).

§ 4º. O desenvolvimento das atividades semipresenciais compreende as etapas de planejamento, desenvolvimento e avaliação, de amplo conhecimento dos sujeitos envolvidos no processo, previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Plano de Ensino docente.

### **CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 3º.** Caberá a cada campi do IFSULDEMINAS a análise, avaliação e decisão da implementação do limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total dos seus cursos, uma vez deliberado pelos Respectivos Núcleos Docente Estruturante e Colegiados de Cursos, conforme trâmites institucionais

§ 1ª. A proposição da oferta de até 20% da carga horária dos cursos em atividades não presenciais é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Colegiado de Curso.

§ 2ª. A discussão e aprovação das proposições sobre a oferta de até 20% da carga horária dos cursos em atividades não presenciais será realizada pelas Câmaras, órgãos colegiados e deliberadas pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, em resolução.

§ 3º. Cabe a Pró-reitoria de ensino/Diretoria de EaD especificar os critérios de alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) presenciais, em relação à modificação das metodologias educacionais e sua inclusão na modalidade a distância.

**Art. 4º.** As características que justificam a oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial são:

I. Oportunizar ao discente vivenciar uma modalidade que permita, com maior ênfase, o desenvolvimento de competências e habilidades adequadas ao mundo do trabalho contemporâneo, tais como a fluência digital, o planejamento, a organização e a administração do tempo, a autonomia e a proatividade, a aprendizagem colaborativa, a comunicação e o *feedback*.

II. Flexibilizar os horários para os estudos, promovendo a maior qualidade de vida e acadêmica dos discentes.

III. Possibilitar a integração entre os cursos e/ou campus para oferta de componentes curriculares comuns.

IV. Oportunizar ao docente o acesso e a utilização de ferramentas de TICs no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 5º.** O Núcleo Docente Estruturante de cada curso superior e/ou Colegiado do Curso Técnico deverá planejar e efetivar a revisão do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), contemplando e especificando o interesse em oferecer componentes curriculares na modalidade semipresencial, observando o que determinam as presentes diretrizes normativas, em consonância com as demais normatizações do IFSULDEMINAS.

§ 1º. A oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial para os cursos presenciais não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

I. No ensino superior, o limite de 20% da carga horária do curso para a modalidade semipresencial, refere-se ao total da carga horária do curso;

II. Na educação básica, o limite de 20% da carga horária do curso para a modalidade semipresencial, refere-se a carga horária diária do curso, conforme Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012.

§ 2º. Deverão ser executadas exclusivamente de forma presencial:

I. avaliações e estágios curriculares;

II. defesa de trabalho de conclusão de curso;

III. atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos;

IV. atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

V. estudos de recuperação e exames finais.

§ 3º. Na oferta semipresencial de disciplinas integrantes do currículo da educação básica (parcial), ou superior (integral ou parcial), é obrigatória a presença de mediadores (tutores), exercida pelo docente titular e/ou por profissional da educação da instituição com qualificação em nível compatível ao mínimo exigido pela legislação, desde que previsto no PPC (Portaria nº. 1.134/2016, art. 2º / parágrafo único).

I. São vedadas atividades de tutoria presididas por discentes/bolsistas integrantes em quaisquer programas de fomento externo e de iniciação à docência, à pesquisa e à extensão, salvo casos de estágio docência.

II. Disciplinas de oferta em massa, o professor tutor não poderá se responsabilizar pela mediação de turma com número de alunos maior que aquele previsto no PPC.

§ 4º. Faz-se necessária a oferta de atendimento específico a alunos que apresentem especificidades em seu desenvolvimento pedagógico, adequando as tecnologias ao tipo de deficiência declarada.

I. Para oferta aos alunos que apresentem deficiência, deverá ser consultado o Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE), bem como o professor responsável pela disciplina, estabelecendo atividades pedagógicas adequadas à deficiência, conforme políticas institucionais e legais.

#### **CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO DOCENTE**

**Art. 6º.** Os *campi* do IFSULDEMINAS disponibilizarão suporte pedagógico e operacional para viabilizar a capacitação dos docentes que atuam na oferta de disciplinas semipresenciais, de acordo com a demanda interna.

**Parágrafo único.** A capacitação inicial e continuada dos docentes e mediadores (tutores) é de responsabilidade da Equipe Pedagógica e dos Centros de Educação a Distância (CEaDs) dos *campi*, sob a supervisão da Diretoria de Educação a Distância, que se caracteriza como agente mediador, proponente e de estímulo às ações de educação a distância no IFSULDEMINAS.

**Art. 7º.** Caberá a Direção Geral do Campus, assegurar e atestar as condições necessárias, bem como a atuação dos agentes envolvidos na implementação e manutenção da oferta de disciplinas semipresenciais, integral ou parcial, em seu respectivo campus, garantindo:

I. Infraestrutura de recursos de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) e Educacionais (TEDs) para execução das atividades planejadas;

II. Construção, Implantação, manutenção, backup e segurança das plataformas de interação e aprendizagem, de acordo com a política institucional de Governança de TI, os princípios do Design Instrucional e da aprendizagem *on line*;

III. Condições para treinamento de docentes, mediadores (tutores) e pessoal de apoio;

IV. Disponibilidade de salas, laboratórios e equipamentos;

V. Acompanhamento e monitoramento das equipes pedagógicas dos *campi* em conjunto com as coordenações de cursos e coordenações gerais de ensino;

VI. Condições para os trabalhos dos setores de registros acadêmicos nos *campi*.

## **CAPÍTULO V DO PPC, DO PLANO DE ENSINO E DO REGISTRO**

**Art. 8º.** As atividades desenvolvidas de forma semipresencial, integral ou parcial, em Ambiente Virtual de Aprendizagem deverão ser registradas em diário de classe do sistema acadêmico oficial, incluindo registros quanto a atividades e tarefas, conteúdos, carga horária, data de realização das atividades síncronas, desde que previamente agendadas, em consonância com a normatização vigente.

**Art. 9º.** O planejamento, bem como a descrição das atividades semipresenciais, em Plataformas e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), deverão constar no Plano de Ensino de cada disciplina de forma detalhada e precisa, especificando a carga horária a distância, a metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades e mecanismos de atendimento individualizado aos estudantes.

**§ 1º.** O docente deverá informar, quanto à carga horária, o percentual das atividades semipresenciais do componente curricular conforme previsto no PPC.

**§ 2º.** Na metodologia adotada, o docente deverá estabelecer ações em duas categorias: momentos presenciais e momentos a distância. Em cada um deles o docente deverá detalhar a forma de trabalho da disciplina e quais instrumentos serão utilizados para atingir os objetivos estabelecidos no Plano de Ensino.

**§ 3º.** Para a carga horária semipresencial ministrada deverá ser apresentado cronograma de atividades no Plano de Ensino, no qual o docente deverá especificar quais serão os períodos em que as atividades virtuais estarão disponíveis.

**§ 4º.** O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá especificar que a descrição das atividades semipresenciais constará de forma detalhada nos Planos de Ensino de cada disciplina.

## **CAPÍTULO VI DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM**

**Art. 10.** O Ambiente Virtual de Aprendizagem se define para além de simples repositório de textos, imagens e vídeos, ou mero veículo de transmissão de conteúdos lineares, mas uma mídia composta de ferramentas síncronas e/ou assíncronas que oportunizam novas competências, habilidades, formas de ser e fazer discente e docente.

**Parágrafo único.** As atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem acompanharão o Calendário Acadêmico do campus.

**Art. 11.** Recomenda-se que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) atenda aos princípios do Design Instrucional e da Aprendizagem on line, bem como permita a realização das seguintes atividades:

**§ 1º.** Atividades assíncronas (autoinstrucionais e colaborativas): atividades que o discente desenvolve sem horário determinado e dirigido por recursos de ensino e aprendizagem (REAs) tais como efetuar leituras, assistir a videoaulas, percorrer objetos de estudos, efetuar pesquisas, participar de fóruns de discussão dentre outras.

**§ 2º.** Atividades síncronas (interativas e supervisionadas): atividades nas quais o discente participa a partir de horários previamente agendados, tendo sua participação e interação supervisionadas pelo docente e/ou mediador (tutor), que podem ser virtuais (chat, videoconferência ou webconferência) ou presenciais (avaliações).

**§ 3º.** Teleaulas: síncronas (aula com horário previamente agendado e com a participação dos discentes) e assíncronas (aulas gravadas para serem assistidas pelos discentes sem horário previamente agendado).

**Art. 12.** No uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ao longo do período letivo o docente deverá

- utilizar no mínimo 5 (cinco) recursos disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, tais como:
- I – Referendo: atividade que permite ao docente realizar sondagens de opinião sobre diversos assuntos. O docente produz uma questão diagnóstica e as opções de resposta das quais os discentes terão que assinalar.
  - II – Diário: ferramenta que permite atividades reflexivas. O docente propõe questões para reflexão ou permite que os discentes produzam narrativas livres. Os discentes poderão em qualquer momento continuar ou alterar suas reflexões e os docentes poderão intervir a qualquer momento. Trata-se de uma ferramenta privada na qual apenas o discente autor do diário e o respectivo docente têm acesso ao seu conteúdo.
  - III - Diálogo: ferramenta que permite a troca de mensagens entre dois participantes (docente-discente/discente-discente). Desde que a atividade tenha sido criada, qualquer participante pode iniciar um diálogo, convidando alguém para uma conversa assíncrona.
  - IV – Lição: utilizada quando é necessário transmitir aos discentes informações sobre um assunto complexo organizando-o em tópicos. O assunto é dividido em tópicos menores a serem apresentados por partes e de acordo com uma estrutura de navegação.
  - V – Glossário: dicionário que pode ser utilizado para escrever alguns termos relacionados com um determinado assunto. Uma das suas funcionalidades mais importantes é a possibilidade de realçar termos existentes no glossário ao aparecerem num recurso ou atividade da página (hiperlinks).
  - VI – Trabalho: permite ao docente agendar /propor a realização de tarefas que envolvam a elaboração de algum produto em formato digital a ser submetido na plataforma em prazo definido. As tarefas mais comuns neste tipo de atividade incluem artigos, ensaios, projetos e relatórios. O docente dispõe de um campo para comentar cada trabalho.
  - VII – Inquérito: o moodle disponibiliza Inquéritos orientados para o conhecimento das atitudes e práticas relativamente à aprendizagem on-line.
  - VIII – Questionário: permite ao docente criar testes objetivos com diferentes tipos de perguntas (múltipla escolha; verdadeiro/falso; respostas curtas). Os questionários e as perguntas ficam registados na base de dados para reutilização em diferentes cursos e contextos. Na construção de um questionário, o professor pode fazer algumas escolhas, como mostrar ou não os resultados no final do questionário.
  - IX – Workshop: atividade de avaliação entre pares (participantes) com uma vasta gama de opções. Os participantes podem avaliar os projetos e trabalhos de outros participantes.
  - X – Fórum: forma de interação e comunicação assíncrona fundamental em ambiente de aprendizagem a distância. É nos fóruns que tem lugar o debate, a partilha de ideias e o esclarecimento de dúvidas. Um fórum pode ser configurado para que os alunos sejam automaticamente inscritos na discussão, o que significa que receberão cada mensagem colocada no fórum na sua caixa de e-mail.
  - XI – Chat: chat ou conversa síncrona permite aos participantes discutir um tema ou afinar estratégias a distância mas em tempo real. A atividade de Chat pode ser agendada e associada apenas a determinada sessão com objetivos definidos ou constituir um espaço aberto, informal, sempre disponível. Um aspecto importante para o docente é a possibilidade de manter em arquivo o conteúdo das conversas realizadas.
  - XII – Wiki: página web que pode ser editada colaborativamente, ou seja, qualquer participante pode inserir, editar, apagar textos. Oferece suporte a processos de aprendizagem colaborativa. As versões antigas são arquivadas e podem ser recuperadas a qualquer momento.
  - XIII – Relatórios de acesso por participante.

**Art. 13.** Serão consideradas atividades semipresenciais somente aquelas desenvolvidas e/ou registradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle Institucional, sendo permitido aos docentes utilizarem-se de Tecnologias Educacionais e da Informação e Comunicação complementares na produção de conteúdos, sua transmissão e *feedback* em ambientes virtuais.

**Parágrafo único.** O acesso e utilização de outras ferramentas como correios eletrônicos, aplicativos de bate-papo, redes sociais entre outros, poderão ser utilizados ao longo da execução mas não poderão ser considerados para fins de avaliação, desenvolvimento e consolidação da disciplina, desde que estejam previstos no Projeto Pedagógico do Curso e também no Plano de Ensino.

## CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS METODOLÓGICOS

**Art. 14.** Para as disciplinas ofertadas integralmente na modalidade semipresencial faz-se necessário, inicialmente, um encontro presencial, no qual os discentes receberão orientações para uso do AVA, Plano de Estudos, cronograma e roteiro das atividades que serão desenvolvidas no decorrer da disciplina.

**§ 1º.** O calendário com as datas dos encontros presenciais previstos para avaliações e aulas práticas em laboratórios deverá ser apresentado ao início de cada semestre, sendo agendado o turno e o dia da semana.

**Art. 15.** Para as disciplinas ofertadas parcialmente na modalidade semipresencial faz-se necessário, inicialmente, que o docente disponibilize aos discentes orientações para uso do AVA, Plano de Estudos, cronograma e roteiro das atividades que serão desenvolvidas no decorrer da disciplina.

**Art. 16.** O acesso ao AVA por discentes e docentes deverá ocorrer por meio de uma página mantida pela coordenação de curso, na qual deverá constar o calendário de encontros (atividades práticas, viagens técnicas, aulas em laboratórios) e avaliações presenciais. A partir dessa página os docentes e discentes terão acesso às páginas das disciplinas específicas, aos conteúdos e objetos de ensino e aprendizagem.

## **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO**

**Art. 17.** Para as disciplinas ofertadas parcialmente ou integralmente na modalidade semipresencial o processo avaliativo será presencial, sendo que cada avaliação não poderá ultrapassar 50% do total.

**Art. 18.** Recomenda-se que os docentes desenvolvam atividades e tarefas avaliativas no AVA que proporcionem avaliações diagnóstica, formativa e somativa, considerando os estilos de aprendizagem.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Amparado pelo cumprimento ao Art. 47 § 3º, da Lei nº 9394/96, esta resolução considera que, nas atividades semipresenciais, não será feito o registro da frequência.

**§ 1º.** A frequência mínima exigida para aprovação será de 75% do total de horas letivas presenciais, nos casos das disciplinas ofertadas de forma parcial na modalidade.

**Art. 20.** A realização de atividades semipresenciais não desobriga o cumprimento dos 200 dias letivos anuais estabelecidos pela Lei 9.394/96 para os cursos técnicos e de graduação.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos em consulta às Normas Acadêmicas dos cursos do IFSULDEMINAS. Em persistindo, a questão será encaminhada para apreciação da CAMEN.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2016.*